

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
EIRELI – ME.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 1945175, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 920.914.741-34, nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, e de outro lado, a empresa **GMS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.914.101/0001-82, sediada na Avenida Itamarati nº 3.360 – Parque Erasmo Assunção, em Santo André/SP – CEP: 09271-410, representada neste ato pelo seu único Sócio o Senhor **GUSTAVO MELO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 48.204.328-00, expedida pela SSP/SP e CPF nº 405.001.198-05, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de -0,1605%.
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 1,6632%, relativa à mão de obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para R\$ 6.422,01 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavo) e o valor global para R\$ 77.064,12 (setenta e sete mil, sessenta e quatro reais e doze centavos).

A partir de 1º de janeiro de 2020 - revisão FGTS e repactuação - mão de obra

Item	Categoria Profissional	Qtd. Contratada	VALOR COM REPACTUAÇÃO		
			Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
			R\$	R\$	R\$
1	Serviços de Limpeza URSP	1	6.422,01	6.422,01	77.064,12
TOTAL GERAL DO CONTRATO				6.422,01	77.064,12

- 2.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 2.234,28 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0250392500, Elemento de Despesa nº 339037-02, PTRES 173860.

- R\$ 1.260,72 (um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020; e
- R\$ 973,56 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 1º de janeiro a 8 de outubro de 2021.

- 2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.260,72 (um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800004 - URSP.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 100,07
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 145,36
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 48,05
SUBTOTAL	R\$ 293,48
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 93,94
TOTAL	R\$ 387,42

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Sétima, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 022/2017 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS

Superintendente de Gestão Administrativa substituto

PELA CONTRATADA:

GUSTAVO MELO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 29/09/2020, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Melo de Souza, Usuário Externo**, em 14/10/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4156336** e o código CRC **975EC93F**.